



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA CE

AO PROJETO DE LEI N° 66, DE 2022

Apresentação: 12/09/2023 16:46:33.387 - CE
SBT-A 1 CE => PL 66/2022
SBT-A n.1

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartazes informando o contato dos Conselhos Tutelares nos estabelecimentos de ensino público e privados.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12.....

.....
XII – afixar, em local visível e de fácil acesso, cartaz com o contato do conselho tutelar local.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 30 de agosto de 2023.

Deputado **MOSES RODRIGUES**
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236263439100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Moses Rodrigues



* C D 2 3 6 2 6 3 4 3 9 1 0 0 *